



*Câmara Municipal de Palmeira*  
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
PARECER  
PROTÓCOLO N° 215/2022  
DATA: 22/3/2022  
*mo*

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### Projeto de Lei nº 5.862

**Assunto:** Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**Iniciativa:** Do Executivo Municipal

#### PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 5.862 que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências, no valor de R\$435.931,28 (quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos), na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a Orientação da Procuradoria Jurídica nº 42/22, que a matéria proposta está dentro das atribuições do Poder Executivo (inciso I, do art. 56, inciso VI do art. 135 e inciso I do art. 139 da Lei Orgânica do Município), sendo competência do Poder Legislativo deliberar sobre o assunto (inciso II do art. 32 da Lei Orgânica). A matéria encontra-se amparada pela Lei nacional nº 4.320 (artigos 41, 42 e 43) e pela Constituição Federal (art. 167). O Projeto encontra-se em conformidade com o procedimento preceituado pelos artigos 55 e 136 da Lei Orgânica e art.147 e seguintes do Regimento Interno.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.



MARCEL PIETRALLA  
Relator

#### PARECER DA COMISSÃO

Em análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº 5.862, concluímos pelo seu acatamento, e desta forma, também pela aprovação da proposição.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de março de 2022.



ODAIR SANSON JÚNIOR  
Membro



GILBERTO ROGALSKI  
Membro